CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A
Em 17/04/23
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº083, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Excelentíssimo Senhor
Washington Luiz Nunes Apolinário
Presidente da Câmara Municipal de Tocantins (MG)

Senhor Presidente,

Os Vereadores que a esta subscrevem, em conformidade com os termos regimentais, requerem a Vossa Excelência, após a devida ciência do Plenário, o envio de expediente ao Chefe do Executivo Municipal através da Secretária Municipal de Educação e Cultura solicitando a seguinte medida:

Que possa fazer contratação de "seguranças" para as instituições de ensino do nosso município.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 17 de abril de 2023.

Nedson Soares de Souza Lima
Vereador Nedson Soares de Souza Lima

Co-autor:

Evani Tavares
Vereador Evani Tavares

JUSTIFICATIVA

Sabedores do que está acontecendo nos municípios ao redor, a violência fora ou no entorno da escola cresce de forma significativa , muitas mães que tem seus filhos nas escolas nos procuraram, o que nos faz solicitar a Vossa Excelência que reforce a segurança nas escolas para tranqüilizá-las.

Sugerimos conforme Lei Municipal Nº 694 de 30 de maio de 2022 de nossa autoria, em seu Art. 2º, como uma forma preventiva se é possível a adoção de detector de metais nas entradas das instituições de ensino.

É preciso, portanto, tratar com seriedade da segurança de nossas crianças, adolescentes e professores, exigindo o implemento de políticas públicas específicas para o seu enfrentamento.

Encaminhado (a) pelo Ofício nº 032/2023
Em 18/04/2023

LEI Nº 694/2022

"Determina o uso obrigatório de Detector de Metais, na entrada dos eventos no Município de Tocantins".

Autores: Vereadores Nedson Soares de Souza Lima e Evani Tavares

O povo do Município de Tocantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os promotores de eventos, obrigados a manter nos locais, a revista na entrada do evento inclusive com o uso de detector de metais, fixos ou manuais.

Art. 2º - O dispositivo citado no Art. 1º, é para melhor segurança, em especial, nos locais fechados.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 30 de maio de 2022.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em
30/05/22
Coordenadoria(a) de Gabinete